



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para disponibilização de espaço próprio, adequado, acessível e devidamente estruturado para a recepção de aproximadamente 300 (trezentos) idosos atendidos pelo Projeto Vida Ativa, destinado à realização do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa, previsto para o dia 04 de novembro de 2026, ação promovida no âmbito das atividades do **Conselho Municipal do Idoso**, com custeio por recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, em local situado em um raio de até 130 km do Município de Belo Vale/MG, incluindo a disponibilização da estrutura necessária para a realização de atividades de lazer, recreação, convivência e alimentação, conforme condições, quantidades e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa, previsto para o dia 04 de novembro de 2026, destinado a aproximadamente 300 (trezentos) idosos atendidos pelo projeto.

A ação integra as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, encontra-se contemplada no Plano de Ação do Fundo Municipal do Idoso para o biênio 2025/2026 e será custeada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, estando inserida nas ações destinadas à promoção do lazer, convivência, integração social, bem-estar e qualidade de vida da população idosa.

Para a realização da atividade, é necessária a disponibilização de espaço adequado, acessível, seguro e devidamente estruturado, em condições compatíveis com o quantitativo e as características dos participantes, bem como com as atividades programadas para o passeio.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria que reúna as condições necessárias à realização da atividade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que disponibilize solução compatível com as necessidades do evento.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução da ação planejada, assegurando condições adequadas para sua realização e o atendimento ao interesse público.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa viabilizar a realização do **Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa**, previsto para o dia **04 de novembro de 2026**, destinado a aproximadamente **300 (trezentos) participantes entre idosos e equipe de apoio**, conforme programação estabelecida pela Administração Municipal no âmbito das ações do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**.

O conjunto de serviços tem como objetivo proporcionar aos participantes atividades de lazer, recreação, convivência, integração social e entretenimento, em ambiente adequado ao público idoso, contribuindo para momentos de confraternização, fortalecimento dos vínculos comunitários, bem-estar e melhoria da qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



A contratação também busca assegurar que o passeio seja realizado de forma organizada e adequada, mediante a disponibilização de espaço próprio, acessível, seguro e devidamente estruturado, bem como dos serviços necessários ao desenvolvimento da programação, incluindo café da manhã, almoço completo, sobremesas, bebidas, música ao vivo e acesso às áreas e atividades de lazer disponibilizadas pelo estabelecimento, observados os quantitativos, especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade, higiene, conservação das instalações, manipulação e fornecimento de alimentos e bebidas, de modo a assegurar condições adequadas para a participação e o bem-estar dos idosos durante a realização do evento.

A contratação será realizada com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, observadas as diretrizes e o planejamento aprovado pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, especialmente o **Plano de Ação do Fundo Municipal do Idoso para o biênio 2025/2026**, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos em ação destinada à promoção do lazer, da convivência, da participação social e da qualidade de vida da pessoa idosa.

Dessa forma, pretende-se garantir a adequada execução do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa, proporcionando aos participantes uma programação de lazer, recreação, convivência, entretenimento e alimentação, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração Municipal e com os objetivos estabelecidos para as ações destinadas à população idosa.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das ações destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Belo Vale/MG, especialmente por integrar o **Plano de Ação do Fundo Municipal do Idoso para o biênio 2025/2026**, aprovado no âmbito do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**.

A realização do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa está inserida nas ações planejadas para proporcionar à população idosa oportunidades de lazer, recreação, convivência, integração social e participação comunitária, contribuindo para o bem-estar, a qualidade de vida e o fortalecimento dos vínculos sociais.

A contratação está, portanto, em consonância com os objetivos estabelecidos para a aplicação dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, destinando-os a ação previamente planejada e compatível com as finalidades do Fundo.

Dessa forma, a contratação contribui para o cumprimento das ações e objetivos previstos no planejamento do Fundo Municipal do Idoso, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma planejada, eficiente e compatível com as necessidades identificadas para a população idosa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

A contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, instrumento destinado à identificação da necessidade administrativa, análise das possíveis soluções e definição da alternativa mais adequada para o atendimento do interesse público.

Como parte do planejamento da contratação, foi elaborado o Mapa de Riscos, contemplando a identificação dos principais riscos relacionados às etapas de planejamento, seleção do fornecedor e execução do objeto, bem como as respectivas medidas preventivas e de mitigação.

Não foi elaborada Matriz de Riscos específica para a presente contratação, considerando as características, a natureza e a simplicidade do objeto, bem como a forma de execução pretendida, sem prejuízo da identificação e do tratamento dos riscos relevantes por meio do Mapa de Riscos elaborado.

Dessa forma, o ETP e o Mapa de Riscos integram o planejamento da contratação e deverão subsidiar as etapas subsequentes do processo, contribuindo para a adequada definição do objeto, a prevenção de ocorrências e o acompanhamento da execução contratual.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 18, caput, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo devido planejamento e, sempre que elaborado, compatibilizada com o **Plano Anual de Contratações (PAC)**, previsto no inciso VII do artigo 12 da referida norma:

“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, sempre que elaborado.”

No âmbito do Município de **Belo Vale/MG**, o Plano Anual de Contratações ainda não se encontra formalmente implementado, estando em fase de regulamentação e desenvolvimento pelas áreas competentes.

Dessa forma, considerando que a legislação nacional condiciona a exigência de compatibilização ao fato de o PAC estar previamente elaborado e em vigor, não se aplica, neste momento, a exigência de vinculação da presente contratação ao referido plano, o que está em consonância com o princípio da razoabilidade e com a interpretação sistemática da norma.

Ressalta-se, no entanto, que a ausência do PAC não compromete a regularidade nem a legalidade da contratação. O processo encontra-se adequadamente instruído com os elementos essenciais do planejamento, notadamente o documento de formalização da demanda, emitido pela unidade requisitante, contendo:

- Descrição detalhada do objeto a ser contratado;
- Estimativas de quantidades e unidades de medida;
- Justificativa da contratação;
- Identificação clara do setor demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Tais documentos asseguram a observância dos princípios do planejamento, da motivação e da transparência, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade da contratação mesmo na ausência do PAC, estando esta devidamente justificada, planejada e alinhada com os objetivos da Administração Municipal.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços necessários à realização do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa, espera-se assegurar a adequada execução da programação planejada para o dia 04 de novembro de 2026, proporcionando aos aproximadamente 300 (trezentos) idosos atendidos pelo projeto atividades de lazer, recreação, convivência, entretenimento e integração social, em ambiente organizado, acessível, seguro e adequado às características do público participante.

A contratação visa assegurar a disponibilização de estrutura e serviços compatíveis com a programação do passeio, incluindo espaço adequado, alimentação, bebidas, música ao vivo e acesso às áreas e atividades de lazer disponibilizadas pelo estabelecimento, permitindo que os participantes usufruam de condições apropriadas de conforto, segurança, higiene e acessibilidade durante a realização da atividade.

Do ponto de vista da economicidade, pretende-se otimizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante o adequado dimensionamento dos serviços e quantitativos, a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores e a contratação de solução integrada, compatível com a demanda planejada, evitando despesas desnecessárias ou contratação de serviços em quantidade superior às necessidades identificadas.

No que se refere à eficiência administrativa, a contratação permitirá à Administração Municipal concentrar seus esforços nas atividades de planejamento, coordenação, acompanhamento e fiscalização do passeio, enquanto a empresa contratada ficará responsável pela disponibilização do espaço, estrutura, alimentação, bebidas, atividades e demais serviços necessários ao cumprimento do objeto.

Quanto aos resultados sociais pretendidos, busca-se proporcionar aos idosos atendidos pelo Projeto Vida Ativa momentos de lazer, recreação, convivência e integração social, contribuindo para o bem-estar, a qualidade de vida, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a participação social da população idosa.

A contratação também deverá contribuir para uma execução organizada, segura e acessível da atividade, mediante o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, a disponibilização adequada da estrutura e dos serviços contratados e o acompanhamento e fiscalização da execução pela Administração.

Em síntese, os resultados esperados com a contratação abrangem: (i) a adequada realização do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa; (ii) a disponibilização de espaço, alimentação, bebidas, música ao vivo e atividades de lazer adequados ao público participante; (iii) a utilização eficiente e econômica dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; (iv) a racionalização das atividades administrativas relacionadas à organização e execução do evento; e (v) o fortalecimento das ações municipais voltadas à promoção do lazer, da convivência, da integração social, do bem-estar e da qualidade de vida da pessoa idosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 6 (seis) meses, contados da assinatura, período necessário para a execução integral do objeto e conclusão de todas as obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como prestação continuada.

OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA

1 O descritivo do serviço, o quantitativo estimado de participantes, a unidade de medida e as respectivas especificações são os apresentados no quadro correspondente ao objeto da contratação, o qual deverá ser utilizado como referência para a elaboração da proposta de preços:

Ordem	Especificação	Qnt	Unidade	Valor unitário (Diária/unidade)	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de espaço adequado para a realização de passeio recreativo destinado aos idosos atendidos pelo Projeto Vida Ativa da região central e das comunidades rurais, compreendendo a cessão do local e a oferta de café da manhã e almoço, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas: Totalizando 300 pessoas Passeio previsto para o dia 04/11/2025. Café deverá conter: Café, leite, suco natural, pães (francês, doce e forma) bolos e roscas variados, queijo, muçarela, presunto e frutas (maçã, banana, mamão e laranja) entre outros itens que julgarem necessários. Almoço: Refeição completa à vontade com mínimo de 02 opções de carne. Sobremesa (doces e variados) a vontade Bebidas à vontade durante todo dia principalmente na hora do almoço: (suco natural, água, refrigerante). A água pode ser servida em filtros,	300	Pessoas	R\$165,00	R\$49.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



	bebedouros (Não necessariamente em garrafas) Música ao vivo e uso de todos os serviços (Piscina, sala de jogos, passeios e pesca em Lagos se houver etc.)				
--	--	--	--	--	--

2. Para fins de formalização da contratação, a empresa selecionada deverá apresentar proposta compatível com o objeto e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando a execução integral dos serviços e fornecimentos necessários à realização do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa.

3. A proposta deverá informar o valor unitário por participante e o respectivo valor total, considerando o quantitativo estimado de 300 (trezentos) participantes, devendo contemplar todos os serviços, fornecimentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, compreendendo, entre outros:

- tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- custos relacionados à disponibilização, manutenção, limpeza, organização e conservação do espaço e das instalações;
- fornecimento de café da manhã, almoço, sobremesas, bebidas e demais itens de alimentação previstos no Termo de Referência;
- custos relacionados à música ao vivo e à disponibilização das áreas e atividades de lazer incluídas na contratação;
- mão de obra e profissionais necessários à adequada prestação dos serviços;
- materiais, equipamentos, utensílios, insumos e demais recursos necessários à execução do objeto;
- transporte, deslocamentos e demais custos operacionais necessários à prestação dos serviços;
- cumprimento das normas de acessibilidade, segurança, higiene, sanitárias e demais normas aplicáveis;
- demais custos administrativos e operacionais necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5. O objeto do presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada para disponibilização de espaço próprio, adequado, acessível e devidamente estruturado para a realização do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa, destinado a aproximadamente 300 (trezentos) idosos, previsto para o dia 04 de novembro de 2026, em local situado em raio de até 130 km do Município de Belo Vale/MG, incluindo espaço e infraestrutura para recepção dos participantes, alimentação, bebidas, música ao vivo, acesso às áreas e atividades de lazer e demais condições necessárias à adequada realização da atividade, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



6. Correrão integralmente por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais, bem como a responsabilidade pela adequada prestação dos serviços e pela manutenção das condições de segurança, higiene, acessibilidade e conservação das instalações disponibilizadas, além da responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público quando decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade.

DESCRIÇÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração e verificar a compatibilidade dos preços praticados para a realização do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa.

Foram consideradas propostas comerciais obtidas junto a empresas do ramo pertinente, bem como referência de contratação similar disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, levando-se em consideração as características do objeto, a capacidade de atendimento, a estrutura disponibilizada, os serviços de alimentação, bebidas, lazer, recreação, música ao vivo e demais condições necessárias à realização do evento.

As cotações obtidas encontram-se documentadas no processo e foram utilizadas como referência para a estimativa de preços apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, considerando as especificações e condições necessárias à adequada execução do objeto.

Quanto ao dimensionamento dos quantitativos, foi considerado o público estimado para participação no Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa, correspondente a aproximadamente 300 (trezentos) idosos atendidos pelo projeto, conforme planejamento da ação.

Para fins de comprovação e suporte ao dimensionamento, será anexada ao processo, juntamente com o Termo de Referência, a **lista dos integrantes que participarão do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa**, que servirá como documento de referência para o planejamento dos serviços e fornecimentos necessários à realização do evento.

Dessa forma, o quantitativo estimado constitui a referência utilizada para o planejamento da contratação e para a estimativa de preços, sendo a relação de participantes anexada aos autos utilizada como elemento de suporte à definição da demanda.

O levantamento realizado demonstra a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, bem como de solução disponível no mercado compatível com as necessidades identificadas, sendo a contratação de empresa especializada com espaço próprio e estrutura integrada adequada às características e aos objetivos do evento.

DA PRECIFICAÇÃO DE MERCADO

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente, considerando as características, especificações e condições necessárias à execução do objeto.

Foram obtidas propostas comerciais de fornecedores aptos a atender à demanda, além de referência de contratação similar identificada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizadas como parâmetros para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Os valores obtidos foram analisados considerando a composição da solução pretendida, que compreende a disponibilização de espaço adequado e estruturado, alimentação, bebidas, música ao vivo, atividades de lazer e demais serviços necessários à realização do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa.

As propostas comerciais e a referência de contratação similar encontram-se juntadas aos autos do processo, servindo de fundamento para a estimativa do valor da contratação.

Considerando os valores pesquisados, o menor preço identificado foi de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, correspondente a **R\$ 165,00 por participante**, considerando o quantitativo estimado, apresentado pela empresa **Recanto Azul Ltda.**

A referência de contratação similar obtida no PNCP, no valor de R\$ 168,00 por participante, constitui parâmetro adicional para análise dos preços praticados no mercado, demonstrando compatibilidade do valor obtido na pesquisa realizada.

Dessa forma, o valor de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)** será utilizado como referência para a contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e os demais requisitos aplicáveis à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que o objeto compreende um conjunto integrado de serviços e fornecimentos necessários à realização do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa.

A disponibilização do espaço, alimentação, bebidas, música ao vivo, atividades de lazer, recreação e demais serviços previstos estão diretamente relacionados entre si e deverão ser executados de forma coordenada e em um mesmo local, de modo a assegurar a adequada realização da programação.

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar dificuldades de coordenação, incompatibilidade entre os serviços, aumento da complexidade da fiscalização e riscos relacionados à organização e execução do evento.

A contratação em solução única também favorece a eficiência administrativa, permitindo que a Administração acompanhe e fiscalize a execução de todos os serviços de forma centralizada, além de proporcionar maior integração entre os elementos que compõem o objeto.

Dessa forma, considerando as características e a natureza integrada da solução, conclui-se que o **não parcelamento da contratação** mostra-se técnica e economicamente adequado, sem prejuízo da observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

NATUREZA DO BEM

O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 6º da lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, data, horário, local e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na programação definida pela Administração Municipal.

A execução compreenderá a realização do **Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa**, previsto para o dia **04 de novembro de 2026**, em estabelecimento situado em raio de até **130 km do Município de Belo Vale/MG**, conforme local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e confirmados pela Administração.

A contratada será responsável por todos os recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo espaço, instalações, equipamentos, materiais, utensílios, insumos, profissionais, alimentação, bebidas, música ao vivo, atividades de lazer, limpeza, organização, conservação e demais recursos necessários à adequada realização do evento, sem ônus adicional para a Administração.

O espaço e as instalações disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança, acessibilidade e funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção das condições adequadas durante todo o período de realização do evento.

A alimentação e as bebidas deverão ser fornecidas nas condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas de higiene, conservação, manipulação e segurança dos alimentos aplicáveis.

A música ao vivo e as atividades de lazer disponibilizadas pela contratada deverão ser realizadas durante o período estabelecido para o evento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

Todos os serviços, alimentos, bebidas, materiais, equipamentos e demais itens disponibilizados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas, sanitárias, de segurança, acessibilidade, higiene e demais regulamentações aplicáveis.

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante conferência inicial pela fiscalização designada pela Administração, para verificação do atendimento às condições contratadas, especialmente quanto a:

- I – conformidade do espaço e das instalações disponibilizadas com as condições de estrutura, segurança, acessibilidade, higiene, conservação e funcionamento estabelecidas;
- II – disponibilização dos serviços e estrutura necessários à adequada realização do evento;
- III – fornecimento do café da manhã, almoço, sobremesas e bebidas em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;
- IV – disponibilização e funcionamento da música ao vivo e das atividades e áreas de lazer previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



V – cumprimento da data, horário, local e demais condições estabelecidas para a execução dos serviços;

VI – cumprimento das condições de organização, limpeza, segurança, acessibilidade, conforto e qualidade necessárias à adequada realização do passeio.

Verificada qualquer irregularidade, falha, ausência, inadequação ou desconformidade na execução dos serviços, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, a imediata correção, substituição ou complementação do item ou serviço, quando tecnicamente possível, conforme determinação da fiscalização.

O recebimento definitivo ocorrerá após a execução integral do objeto e a confirmação, pela fiscalização do contrato, de que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações, quantitativos, data, local e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente do pagamento antecipado. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada ficará obrigada a restituir à Contratante os valores pagos antecipadamente correspondentes à parcela não executada, além de se manter sujeita a aplicação das demais penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação vigente.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ocorrer em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, profissionais, insumos, alimentação, bebidas, estrutura, logística e demais recursos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

A contratada será integralmente responsável pela disponibilização do espaço e da infraestrutura necessária à realização do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa, incluindo a preparação, organização e manutenção das instalações, bem como pela disponibilização dos serviços de alimentação, bebidas, música ao vivo, áreas e atividades de lazer e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

O espaço, as instalações, equipamentos, materiais e demais recursos utilizados na execução deverão estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene, organização e segurança, sendo vedada a utilização ou disponibilização de itens que apresentem defeitos, danos ou qualquer condição que possa comprometer a segurança, o conforto dos participantes ou a qualidade da execução.

A contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente para a adequada execução dos serviços, sempre que necessário, responsabilizando-se pela orientação, supervisão e organização dos trabalhos, bem como pelo cumprimento das normas de segurança, higiene, acessibilidade e demais regulamentações aplicáveis.

A alimentação e as bebidas deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, especialmente quanto à aquisição, armazenamento, conservação, manipulação, preparo e distribuição dos alimentos e bebidas.

A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados, prepostos ou demais colaboradores e a Administração.

Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá manter representante devidamente designado para interlocução com a fiscalização da Administração, assegurando pronta resposta às solicitações, orientações, ajustes ou correções eventualmente necessários.

Qualquer falha, irregularidade, defeito ou desconformidade identificada pela fiscalização deverá ser imediatamente corrigida pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas no instrumento de contratação e na legislação vigente.

A execução do evento ocorrerá no dia 04 de novembro de 2026, em local situado em raio de até 130 km do Município de Belo Vale/MG, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Eventuais alterações de horário ou de condições operacionais poderão ser determinadas pela Administração, mediante comunicação formal à contratada, desde que não impliquem alteração do objeto ou das condições essenciais da contratação.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução, registrar eventuais ocorrências, solicitar as correções necessárias e atestar a regularidade dos serviços prestados.

A contratada deverá observar integralmente as orientações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço**, considerando o valor total da solução e as propostas constantes dos autos, observadas as especificações, quantitativos, condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência e demais disposições aplicáveis ao processo de contratação.

A adoção do critério de menor preço é compatível com a natureza do objeto e com a contratação em solução única, considerando que os serviços e fornecimentos que compõem a contratação deverão ser executados de forma integrada pela mesma contratada, em um único estabelecimento e na mesma ocasião, permitindo a adequada coordenação e execução do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa.

2. O orçamento estimado não será sigiloso, permanecendo disponível para consulta nos documentos que integram o processo de contratação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, considerando a natureza dos serviços e as características do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa.

No aspecto ambiental, deverão ser adotadas, sempre que aplicável, medidas destinadas à redução da geração de resíduos, ao uso racional de água e energia, à redução do desperdício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



de alimentos e à adequada coleta, separação e destinação dos resíduos produzidos durante a realização do evento, especialmente aqueles decorrentes do fornecimento de alimentos e bebidas.

Deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis, evitando-se o uso desnecessário de materiais descartáveis, sem prejuízo das condições de higiene, segurança alimentar e adequada prestação dos serviços.

Sob o aspecto social, a contratação contribuirá para a realização de atividade de lazer, recreação, convivência e integração social destinada à população idosa atendida pelo Projeto Vida Ativa, promovendo condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e participação dos beneficiários.

Quanto à sustentabilidade econômica, o planejamento prévio do quantitativo, a pesquisa de preços e a contratação de solução integrada possibilitam a racionalização dos recursos públicos, a redução de custos administrativos e o adequado controle da execução contratual.

4. Os riscos inerentes à execução contratual serão tratados nos termos do Mapa de Riscos elaborado para a presente contratação, cabendo à contratada assumir a responsabilidade pela adequada execução dos serviços contratados, nos limites estabelecidos no instrumento contratual, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada pela empresa interessada em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, contemplando integralmente os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos.

A proposta deverá indicar, obrigatoriamente, o **valor total da solução**, considerando o quantitativo estimado de participantes e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo espaço, instalações, materiais, equipamentos, mão de obra, profissionais, alimentação, bebidas, música ao vivo, atividades de lazer, limpeza, organização, conservação, transporte, deslocamentos, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais despesas incidentes.

Os preços apresentados deverão ser compatíveis com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e compreender todos os custos necessários ao atendimento das obrigações contratuais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais decorrentes de despesas necessárias à execução do objeto que não estejam expressamente previstas na proposta.

A proposta deverá considerar a realização do **Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa**, previsto para o dia **04 de novembro de 2026**, em local situado em raio de até **130 km do Município de Belo Vale/MG**, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa deverá apresentar a documentação necessária à comprovação do atendimento às exigências de habilitação e, quando previsto neste Termo de Referência, da capacidade técnica compatível com os serviços objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



A proposta deverá ser acompanhada de declaração expressa de que a empresa possui pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, comprometendo-se a executar o objeto de acordo com as especificações, quantitativos, data, local e demais condições estabelecidas pela Administração.

A avaliação das propostas será realizada pela Administração Municipal, considerando o atendimento integral às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e o critério de julgamento de **menor preço**, observados os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Será considerada para fins de seleção a proposta que atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar o **menor preço total entre as propostas constantes dos autos**, desde que o valor ofertado seja compatível com o valor estimado da contratação e sejam atendidas as demais exigências estabelecidas pela Administração.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme detalhamento a seguir.

I – Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua existência jurídica e dos poderes de representação, conforme sua natureza jurídica, incluindo:

- contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- documento de identificação do responsável legal, quando necessário à comprovação dos poderes de representação;
- registro ou inscrição no órgão competente, quando exigível em razão da natureza jurídica da empresa.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



III – Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá apresentar:

- certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação aplicável.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a regularidade das informações e documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares nos casos admitidos pela legislação.

Somente será habilitada a empresa que comprovar o atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, demonstrando aptidão jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com as obrigações correspondentes ao lote para o qual apresentar proposta.

DA SOLUÇÃO COMO TODO

A presente contratação tem por objeto a disponibilização de espaço próprio, adequado, acessível e devidamente estruturado para a realização do **Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa**, previsto para o dia **04 de novembro de 2026**, destinado aos idosos atendidos pelo projeto, conforme planejamento da Administração Municipal e no âmbito das ações do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**.

A solução compreende, de forma integrada, a disponibilização do espaço e da infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo recepção e acomodação dos participantes, alimentação, bebidas, música ao vivo, acesso às áreas e atividades de lazer disponibilizadas pelo estabelecimento e demais serviços necessários à adequada execução da programação.

A alimentação deverá compreender café da manhã à vontade, almoço completo com, no mínimo, 02 (duas) opções de carne, sobremesas variadas e bebidas à vontade, incluindo água, sucos e refrigerantes, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução também deverá contemplar a disponibilização de música ao vivo durante a realização do evento e o acesso dos participantes às áreas e atividades de lazer existentes no estabelecimento, tais como piscina, sala de jogos, passeios, pesca em lagos e outras atividades disponíveis, desde que em condições adequadas de utilização e compatíveis com o público participante.

O estabelecimento deverá estar localizado em raio de até 130 km do Município de Belo Vale/MG e apresentar condições adequadas de segurança, acessibilidade, higiene, conforto, conservação e funcionamento, compatíveis com o quantitativo e as características dos participantes.

A contratação em solução única considera a natureza integrada dos serviços que compõem o objeto, os quais deverão ser executados de forma coordenada, em um mesmo estabelecimento e na mesma ocasião, permitindo maior eficiência na organização, acompanhamento e fiscalização da execução pela Administração.

A contratada será responsável pela execução integral das obrigações assumidas, incluindo todos os materiais, equipamentos, profissionais, insumos, alimentação, bebidas, limpeza, organização, conservação e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Os alimentos e bebidas deverão ser preparados, armazenados, conservados e servidos em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias aplicáveis. Da mesma forma, as instalações, equipamentos e áreas de lazer disponibilizados deverão permanecer em condições adequadas de uso, segurança e conservação durante a realização do evento.

A solução adotada mostra-se adequada por reunir, em um único estabelecimento, os diferentes elementos necessários à realização do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa, proporcionando maior integração entre os serviços, simplificação da logística e facilidade no acompanhamento da execução.

A contratação também possibilita a racionalização dos recursos públicos, mediante o planejamento prévio do quantitativo de participantes, a pesquisa de preços e a contratação de solução que reúna os serviços necessários à realização do evento, evitando a necessidade de múltiplas contratações para atividades que deverão ocorrer de forma integrada.

A execução deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, data, local e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada corrigir, substituir ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços, materiais, alimentos, bebidas, equipamentos ou demais itens que apresentem desconformidade com as condições contratadas.

A aceitação da solução ocorrerá mediante a verificação, pela fiscalização designada pela Administração, da adequada execução dos serviços, considerando o cumprimento das especificações, quantitativos e condições estabelecidas, bem como dos requisitos de segurança, acessibilidade, qualidade, higiene, organização e conforto aplicáveis ao evento.

A solução proposta, portanto, contempla de maneira integrada os elementos necessários à realização do **Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa**, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, em conformidade com as diretrizes e o planejamento aprovado pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, especialmente no âmbito do **Plano de Ação do Fundo Municipal do Idoso para o biênio 2025/2026**.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos;
- b) Informar previamente à Contratada a data, o horário, o local e as demais condições definidas para a realização do **Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa**, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, bem como adotar as providências administrativas que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessárias à regular execução da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, condições e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- e) Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, vícios, defeitos, insuficiências, incorreções ou outras ocorrências verificadas na execução do objeto, determinando, quando cabível, a respectiva correção, substituição ou adequação, sem ônus adicional para a Administração;
- f) Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, sempre que possível, eventuais alterações na programação, data, horário ou demais condições de execução do evento, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento de contratação;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, observadas as disposições relativas ao pagamento antecipado e sem prejuízo da fiscalização e do recebimento definitivo do objeto após sua execução, bem como receber os serviços e fornecimentos;
- h) Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração, necessidade de ajuste ou ocorrência relacionada à execução do objeto;
- i) Decidir, no prazo legal, sobre solicitações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do contrato e deste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto correspondente ao objeto contratado;
- b) Disponibilizar espaço próprio, adequado, acessível, seguro e devidamente estruturado para a realização do **Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa**, bem como fornecer todos os serviços, alimentos, bebidas, equipamentos, materiais, profissionais e demais recursos previstos neste Termo de Referência;
- c) Assegurar o fornecimento de café da manhã, almoço, sobremesas e bebidas, a disponibilização de música ao vivo e o acesso às áreas e atividades de lazer previstas, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Manter as instalações, equipamentos, alimentos, bebidas e demais recursos em adequadas condições de higiene, segurança, acessibilidade, conservação e funcionamento, observando as normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



- e) Disponibilizar profissionais em número suficiente, designar preposto para comunicação com a Administração e atender às determinações da fiscalização;
- f) Cumprir a data, o horário, o local, os quantitativos e as demais condições estabelecidas para a realização do evento, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer sua execução;
- g) Garantir que o espaço, instalações, equipamentos, mobiliários, utensílios e demais materiais disponibilizados estejam em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene, segurança e acessibilidade, providenciando, às suas expensas, a substituição ou correção daqueles que apresentarem defeitos, inadequações ou condições que possam comprometer a execução do objeto;
- h) Corrigir, substituir ou adequar, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, os serviços, alimentos, bebidas, materiais ou equipamentos que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades;
- i) Manter o local do evento em adequadas condições de limpeza e organização durante a execução, responsabilizando-se também pelo transporte, deslocamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
- j) Designar e manter preposto devidamente identificado para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, atendendo prontamente às determinações da fiscalização e às solicitações relacionadas à execução do objeto;
- k) Cumprir rigorosamente a data, o horário, o local, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da contratação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- n) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, impedimento ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou fornecimentos;
- o) Observar as normas técnicas, de segurança, higiene, acessibilidade e sanitárias, bem como as demais regulamentações aplicáveis aos serviços e fornecimentos executados, inclusive aquelas relacionadas aos equipamentos recreativos e ao fornecimento de alimentos;
- p) Manter a organização e limpeza dos locais utilizados durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela adequada guarda de seus materiais e equipamentos;
- q) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração, quando legalmente cabível;
- r) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas e cumprir a legislação e as normas aplicáveis ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



- s) Não empregar menores em situação irregular, observando integralmente a legislação trabalhista vigente;
- t) Guardar sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;
- u) Cumprir integralmente a legislação vigente, bem como as normas internas e orientações da Administração relacionadas à execução do objeto contratado;
- v) Cumprir rigorosamente os dias, horários, locais e quantitativos estabelecidos pela Administração, conforme o contrato, este Termo de Referência e a respectiva ordem de serviço, comunicando previamente à fiscalização qualquer situação que possa impedir ou comprometer o atendimento da programação.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Letícia Karine da Silva Maia - (31) 2391-6447 - ssocial@belovale.mg.gov.br

2. Competirá ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e fornecimentos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e comunicar à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, vícios ou falhas decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. O Fiscal do Contrato registrará em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando cabível, a data, os fatos ocorridos, as providências determinadas e as medidas adotadas pela Contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou desconformidades observadas e encaminhando à autoridade competente os casos que demandarem providências administrativas ou eventual aplicação de sanções.

5. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços e fornecimentos, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, datas, horários e locais definidos no contrato, neste Termo de Referência e nas respectivas ordens de serviço, intervindo sempre que forem identificadas falhas, inadequações ou desconformidades.

6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, considerando, quando aplicável, os seguintes aspectos:

- a) cumprimento da data, horário, local, programação e demais condições estabelecidas para a realização do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa;
- b) adequação do espaço, instalações e áreas disponibilizadas quanto à acessibilidade, segurança, higiene, conservação e condições de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



- c) fornecimento da alimentação e bebidas nas quantidades, condições e especificações estabelecidas, observando-se os requisitos de qualidade, higiene, conservação, preparo e distribuição;
- d) disponibilização e funcionamento da música ao vivo e das áreas e atividades de lazer previstas no objeto;
- e) disponibilização dos profissionais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- f) qualidade, quantidade e adequação dos materiais, equipamentos, alimentos, bebidas, insumos e demais recursos empregados na execução do objeto;
- g) cumprimento das normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, higiene e demais regulamentações aplicáveis;
- h) cumprimento das demais obrigações previstas no contrato e neste Termo de Referência.

7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

9. A Contratada ficará sujeita à fiscalização da Administração durante toda a execução do objeto, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Fiscal do Contrato e a permitir o acesso aos locais, equipamentos e demais elementos relacionados à execução dos serviços, quando necessário à fiscalização.

10. A fiscalização deverá verificar, ainda, a regularidade da execução do objeto quanto ao cumprimento da data, horário, local e programação estabelecidos para o Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa, especialmente no que se refere às condições de espaço, alimentação, bebidas, música ao vivo, atividades de lazer, acessibilidade, segurança, higiene e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante prévio processo administrativo.

Constituem infrações administrativas, entre outras:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- c) apresentar falhas na execução dos serviços, comprometendo a qualidade, segurança ou regularidade do evento;
- d) ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



e) comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou cometer fraude na execução contratual;

f) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – Advertência

Será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando houver falhas sanáveis que não comprometam significativamente a execução do objeto, desde que corrigidas no prazo fixado pela fiscalização.

II – Multa

Poderá ser aplicada multa administrativa, observados os seguintes parâmetros:

a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado, limitada a 20% (vinte por cento);

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou quando não houver valores a compensar, cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

III – Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a Contratada:

a) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) retardar injustificadamente a execução do objeto.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Poderá ser aplicada nos casos de infrações mais graves, especialmente quando houver fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação vigente, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Das decisões que aplicarem sanções caberão os recursos administrativos previstos na legislação, nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

Será admitida, mediante prévia autorização da Administração, a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares que não constituam a parcela principal do objeto, desde que compatíveis com a natureza da contratação e não comprometam a execução integrada do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



A eventual subcontratação parcial dependerá de prévia autorização da Administração, devendo a Contratada apresentar, quando solicitada, as informações necessárias à identificação da empresa subcontratada e à demonstração de sua capacidade para execução da parcela correspondente.

A eventual subcontratação não implicará transferência ou redução da responsabilidade da Contratada, que permanecerá integralmente responsável perante o Município de Belo Vale/MG pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pelas condições de segurança e por todas as obrigações previstas no contrato e neste Termo de Referência.

A Contratada responderá pelos atos praticados pela empresa subcontratada, bem como por eventuais falhas, defeitos, danos, atrasos ou desconformidades decorrentes dos serviços por ela executados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a empresa subcontratada e a Administração Municipal, permanecendo a Contratada vencedora como única responsável pela coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços subcontratados.

Não poderá ser subcontratada parcela cuja execução tenha sido considerada, para fins de habilitação ou qualificação técnica, como requisito essencial para a demonstração da capacidade da Contratada, quando houver vedação legal ou previsão específica neste Termo de Referência.

Permanece vedada a cessão, transferência ou subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É vedada a alteração subjetiva da Contratada, mediante cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses e condições admitidas pela legislação aplicável.

A eventual subcontratação parcial autorizada pela Administração, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, **não caracterizará alteração subjetiva do contrato**, permanecendo a Contratada vencedora integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

A substituição da pessoa jurídica ou física da Contratada somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e mediante observância dos requisitos legais e autorização da Administração, quando cabível.

A cessão ou transferência do contrato realizada em desacordo com as disposições legais ou contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Fica expressamente vedada a alteração subjetiva do contrato, ou seja, a substituição da parte contratada por outra pessoa jurídica ou física durante a vigência deste instrumento, não sendo permitida qualquer cessão, transferência ou substituição do contratado sem autorização prévia e formal da Administração Pública, o que, neste caso, não será concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Qualquer tentativa de alteração subjetiva sem autorização implicará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

DO PAGAMENTO

1. FORMA DE PAGAMENTO

1.1. A aferição e o recebimento dos serviços serão realizados após a execução integral do objeto contratado, mediante verificação da conformidade dos serviços e fornecimentos realizados com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como o respectivo ateste pela fiscalização do contrato.

1.2 Excepcionalmente, o pagamento dos serviços será realizado de forma integral e antecipada, em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratual, desde que previamente atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, com fundamento no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 A antecipação integral do pagamento justifica-se pela necessidade de assegurar a reserva prévia e a disponibilização de espaço próprio, adequado, acessível e devidamente estruturado para a realização do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa, destinado a aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, entre idosos participantes e equipe de apoio, previsto para o dia 04 de novembro de 2026. A medida considera a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a declaração formal da empresa interessada, segundo a qual o pagamento antecipado constitui condição indispensável para a confirmação da reserva do espaço e a garantia da disponibilização da estrutura, dos serviços de alimentação, bebidas, música ao vivo e atividades de lazer necessários à realização do evento.

1.4. A autorização do pagamento integral antecipado dependerá de decisão expressa e fundamentada da autoridade competente, mediante reconhecimento da indispensabilidade da antecipação da totalidade do valor contratual para assegurar a prestação dos serviços, inclusive com avaliação da possibilidade de antecipação parcial e das razões pelas quais esta não seria suficiente para garantir a reserva do espaço.

1.5. A antecipação integral do pagamento ficará condicionada ao cumprimento cumulativo das seguintes exigências:

- a) formalização e assinatura do instrumento contratual, contendo previsão expressa do pagamento integral antecipado;
- b) apresentação e manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis para a contratação;
- c) confirmação formal, pela Contratada, da reserva do espaço e da disponibilização da estrutura e dos serviços necessários à realização do evento na data estabelecida;
- d) comprovação de que o estabelecimento e as instalações atendem aos requisitos de segurança, acessibilidade, higiene e funcionamento exigidos para a execução do objeto;
- e) existência de disponibilidade orçamentária e observância dos procedimentos financeiros e contábeis aplicáveis à execução da despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



f) apresentação dos documentos fiscais e de cobrança legalmente exigíveis para a realização do pagamento antecipado;

g) definição das medidas de proteção ao erário, inclusive quanto à eventual exigência de garantia adicional.

1.6. Na hipótese de inexecução total do objeto, a contratada ficará obrigada à restituição integral dos valores antecipados, devidamente atualizados, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções e consequências legais e contratuais cabíveis.

1.7. Na hipótese de inexecução parcial, a contratada deverá restituir os valores correspondentes aos serviços não executados ou não aceitos pela Administração, devidamente atualizados conforme os critérios previstos no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

1.8. O pagamento antecipado não constituirá recebimento definitivo, quitação ou aceitação antecipada do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, sujeita à fiscalização e às sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

1.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

1.10. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

2. PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. Após a formalização da contratação e a apresentação da documentação fiscal e de cobrança legalmente exigível, a Administração realizará as verificações administrativas, financeiras, fiscais e contratuais necessárias à autorização do pagamento antecipado, observados os procedimentos de execução da despesa pública aplicáveis.

2.2. Comprovado o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e mediante autorização expressa da autoridade competente, o pagamento será efetuado integralmente de forma antecipada, em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado.

2.3. A realização do pagamento antecipado não exime a Contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo sujeita à fiscalização, às condições de execução e às sanções cabíveis em caso de inexecução ou execução inadequada do objeto.

2.4. Após a execução dos serviços, a fiscalização deverá verificar o cumprimento das condições contratuais e formalizar o respectivo recebimento, mediante relatório circunstanciado, com registro dos veículos disponibilizados, motoristas, horários, trajetos e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação do serviço.

2.3. Constatada a inexecução total ou parcial do objeto, deverão ser adotadas as providências necessárias à apuração dos valores a restituir, observadas as condições previstas neste Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura poderá ocorrer previamente à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, tendo em vista a previsão de pagamento antecipado.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do objeto contratado;
- d) valor a pagar;
- e) indicação das retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça o pagamento antecipado, o desembolso ficará suspenso até a regularização da pendência.

3.4. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, mediante apresentação das certidões pertinentes ou consulta aos sistemas oficiais competentes, observadas as disposições do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como eventual impedimento da Contratada para contratar com o Poder Público.

3.5. A Administração verificará, ainda, a inexistência de impedimentos legais à contratação ou à execução do contrato, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade.

3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante apresentação das certidões exigidas ou consulta aos sistemas oficiais competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral, a Contratada será notificada para regularização, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da avaliação dos efeitos da irregularidade sobre a realização do pagamento.

3.8. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

3.10. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



3.11. A antecipação do pagamento não afastará a obrigação de prestação de contas da execução contratual, devendo a fiscalização verificar e documentar a efetiva prestação dos serviços, inclusive para fins de controle administrativo, financeiro e contábil.

3.12. As condições relativas à antecipação integral, às garantias, à restituição de valores e à fiscalização deverão constar expressamente do instrumento contratual, em conformidade com este Termo de Referência.

DA FONTE DE RECURSOS

1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do município de Belo Vale/MG, qual seja:

02.008.004 Fundo Municipal do Idoso

08.241.0228.2.125- Manutenção do Fundo do Idoso

3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

DO REJUSTAMENTO DE FORMA GERAL

1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

1.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável, com o objetivo de restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido para mais ou para menos, nas seguintes hipóteses:

1.2.1. Para mais, quando houver comprovação de aumento extraordinário e superveniente dos custos diretamente relacionados à execução do objeto contratado, tais como elevação relevante nos custos de locação de estruturas, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, logística, serviços técnicos ou cachês artísticos, desde que devidamente comprovados e imprevisíveis à época da apresentação da proposta.

1.2.2. Para menos, quando houver redução comprovada dos custos de mercado ou quando o valor contratado se tornar superior aos preços praticados para serviços equivalentes.

1.3. Para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá protocolar requerimento formal junto à Prefeitura Municipal, instruído com documentação comprobatória suficiente, incluindo:

- a) planilha atualizada de composição de custos;
- b) notas fiscais, contratos, orçamentos ou outros documentos que demonstrem a alteração dos custos alegados;
- c) justificativa técnica detalhada do impacto econômico na execução contratual;
- d) certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



1.4. A ausência de qualquer documentação indispensável poderá impedir o recebimento e análise do pedido pela Administração.

1.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a obrigação da contratada de manter a execução integral do objeto contratado, salvo decisão expressa da Administração.

1.6. Caberá exclusivamente à contratada o ônus da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, competindo à Administração Municipal a análise técnica e jurídica do pedido, podendo realizar diligências e pesquisas de mercado complementares.

1.7. Caso autorizado, o reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de termo aditivo contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, não produzindo efeitos retroativos, salvo disposição legal em contrário.

2 Reajuste de Preço:

2.1. Considerando a natureza não continuada do objeto e a vigência contratual inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a vigência contratual, observado, contudo, o disposto na legislação quanto à previsão da respectiva cláusula de reajustamento no instrumento contratual.

2.2. Não haverá aplicação de reajuste contratual, sem prejuízo da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente contratação tem por objeto a disponibilização de espaço próprio, adequado, acessível e devidamente estruturado para a realização do Passeio Recreativo do Projeto Vida Ativa, previsto para o dia 04 de novembro de 2026, destinado aos idosos atendidos pelo projeto, em local situado em raio de até 130 km do Município de Belo Vale/MG, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será executada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com as diretrizes e o planejamento aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo sua execução observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

2. A Contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo a disponibilização do espaço, instalações, equipamentos, profissionais, alimentação, bebidas, música ao vivo, áreas e atividades de lazer, materiais, insumos, limpeza, organização e demais recursos necessários à adequada realização do evento, sem ônus adicional para a Administração.

3. O estabelecimento deverá apresentar condições adequadas de segurança, acessibilidade, higiene, conservação, conforto e funcionamento, compatíveis com as características e o quantitativo de participantes, devendo permanecer em condições adequadas durante todo o período de realização do evento.

4. A alimentação e as bebidas deverão ser fornecidas nas quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, especialmente quanto ao armazenamento, conservação, preparo, manipulação e distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



5. A música ao vivo e as áreas e atividades de lazer disponibilizadas pelo estabelecimento deverão estar disponíveis durante o período previsto para a realização do evento, observadas as condições de segurança e funcionamento aplicáveis.

6. Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão ser suficientes e possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, cabendo à Contratada responsabilizar-se pela orientação, supervisão e organização dos serviços.

7. A Contratada deverá cumprir rigorosamente a data, horário, local, quantitativos, programação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto.

8. Compete à Administração Municipal, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, podendo solicitar correções, substituições ou adequações sempre que forem identificadas falhas ou desconformidades, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

9. O pagamento será efetuado antecipadamente, em parcela única, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e observância das condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável, sem prejuízo da posterior fiscalização e do recebimento definitivo do objeto.

10. A Contratada deverá prestar as informações solicitadas pela Administração, permitir o acesso da fiscalização às instalações utilizadas para a execução do objeto e disponibilizar os documentos necessários à verificação da regularidade dos serviços.

11. A Contratada sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento de contratação e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

12. Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

Belo Vale, vinte e seis do mês de outubro do ano de 2026.

Jose Lapa dos Santos
Prefeito Municipal

Kássia Caroline Aparecida Dias
Diretora do Setor de Licitações e Compras